

PORTARIA Nº 2.937, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Legislações - GM

Sex, 21 de Dezembro de 2012

PORTARIA Nº 2.937, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece incentivo financeiro para fortalecimento das Centrais de Regulação no âmbito do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando a Portaria nº 1.792/GM/MS, de 22 de agosto de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Portaria nº 2.655/GM/MS, de 21 de novembro de 2012; e

Considerando a necessidade de qualificar a ação das Centrais de Regulação Estaduais, Regionais e Municipais para que atendam ao que foi estabelecido na Portaria nº 1.792/GM/MS, de 22 de agosto de 2012 e Portaria nº 2.655/GM/MS, de 21 de novembro de 2012, e as Centrais Estaduais de Regulação de Alta Complexidade - CERAC, no que concerne a transferência de usuários entre Estados da federação, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido incentivo financeiro no montante de R\$ 55.746.624,86, (cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão destinados à qualificação da regulação do acesso às ações e aos serviços de saúde, com foco nas centrais de regulação ambulatorial e hospitalar e nas Centrais Estaduais de Regulação de Alta Complexidade (CERAC).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores estabelecidos no anexo desta Portaria aos Fundos Estaduais/Municipais de Saúde, em parcela única, excepcionalmente, na competência dezembro de 2012.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.0016.8721- Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	Entidade	Estado/Município	CERAC	Centrais de Regulação	Valor Total
AC	1200000	SES	Acre	20.000,00	332.886,54	352.886,54
AC	1200401	SMS	Rio Branco		101.558,61	101.558,61

AL	2700000	SES	Alagoas	20.000,00	541.645,89	561.645,89
AL	2700300	SMS	Arapiraca		112.842,89	112.842,89
AL	2704302	SMS	Maceió		950.701,39	950.701,39
AL	2709301	SMS	União dos Palmares		101.558,61	101.558,61
AM	1300000	SES	Amazonas	20.000,00	276.465,09	296.465,09
AP	1600000	SES	Amapá	20.000,00	332.886,54	352.886,54
BA	2900000	SES	Bahia	20.000,00	1.012.764,98	1.032.764,98
BA	2910800	SMS	Feira de Santana		541.645,89	541.645,89
BA	2917508	SMS	Jacobina		101.558,61	101.558,61
BA	2918001	SMS	Jequié		101.558,61	101.558,61
BA	2918407	SMS	Juazeiro		174.906,49	174.906,49
BA	2919207	SMS	Lauro de Freitas		101.558,61	101.558,61
BA	2925303	SMS	Porto Seguro		101.558,61	101.558,61
BA	2927408	SMS	Salvador		693.983,80	693.983,80
BA	2933307	SMS	Vitória da Conquista		112.842,89	112.842,89
CE	2300000	SES	Ceará	20.000,00	2.575.639,07	2.595.639,07
CE	2304400	SMS	Fortaleza		490.866,59	490.866,59
CE	2307650	SMS	Maracanaú		112.842,89	112.842,89
CE	2312908	SMS	Sobral		112.842,89	112.842,89
DF	5300000	SES	Distrito Federal	20.000,00	693.983,80	713.983,80
ES	3200000	SES	Espírito Santo	20.000,00	1.021.228,20	1.041.228,20

ES	3205309	SMS	Vitória		101.558,61	101.558,61
GO	5200000	SES	Goiás	20.000,00	679.878,44	699.878,44
GO	5201108	SMS	Anápolis		332.886,54	332.886,54
GO	5201405	SMS	Aparecida de Goiânia		428.803,00	428.803,00
GO	5208707	SMS	Goiânia		592.425,20	592.425,20
GO	5218805	SMS	Rio Verde		101.558,61	101.558,61
MA	2100000	SES	Maranhão	20.000,00	950.701,39	970.701,39
MA	2103000	SMS	Caxias		101.558,61	101.558,61
MA	2105302	SMS	Imperatriz		101.558,61	101.558,61
MA	2111300	SMS	São Luís		541.645,89	541.645,89
MG	3100000	SES	Minas Gerais	20.000,00	4.908.665,91	4.928.665,91
MG	3101607	SMS	Alfenas		101.558,61	101.558,61
MG	3105608	SMS	Barbacena		101.558,61	101.558,61
MG	3136702	SMS	Juiz de Fora		428.803,00	428.803,00
MG	3143302	SMS	Montes Claros		101.558,61	101.558,61
MG	3147907	SMS	Passos		101.558,61	101.558,61
MG	3148004	SMS	Patos de Minas		101.558,61	101.558,61
MG	3151800	SMS	Poços de Caldas		101.558,61	101.558,61
MG	3152501	SMS	Pouso Alegre		112.842,89	112.842,89
MG	3167202	SMS	Sete Lagoas		101.558,61	101.558,61
MG	3168606	SMS	Teófilo Otoni		101.558,61	101.558,61
MG	3170107	SMS	Uberaba		101.558,61	101.558,61

MG	3170206	SMS	Uberlândia		445.729,43	445.729,43
MS	5000000	SES	Mato Grosso do Sul	20.000,00	417.518,71	437.518,71
MS	5002704	SMS	Campo Grande		174.906,49	174.906,49
MS	5003702	SMS	Dourados		112.842,89	112.842,89
MS	5008305	SMS	Três Lagoas		101.558,61	101.558,61
MT	5100000	SES	Mato Grosso	20.000,00	-	20.000,00
MT	5103403	SMS	Cuiabá		428.803,00	428.803,00
MT	5107602	SMS	Rondonópolis		332.886,54	332.886,54
MT	5107925	SMS	Sorriso		101.558,61	101.558,61
PA	1500000	SES	Pará	20.000,00	2.874.672,74	2.894.672,74
PA	1500602	SMS	Altamira		101.558,61	101.558,61
PA	1500800	SMS	Ananindeua		332.886,54	332.886,54
PA	1501402	SMS	Belém		174.906,49	174.906,49
PA	1505536	SMS	Parauapebas		112.842,89	112.842,89
PA	1506807	SMS	Santarém		112.842,89	112.842,89
PB	2500000	SES	Paraíba	20.000,00	-	20.000,00
PB	2504009	SMS	Campina Grande		112.842,89	112.842,89
PB	2507507	SMS	João Pessoa		541.645,89	541.645,89
PE	2600000	SES	Pernambuco	20.000,00	1.012.764,98	1.032.764,98
PE	2604106	SMS	Caruaru		174.906,49	174.906,49
PE	2606002	SMS	Garanhuns		112.842,89	112.842,89
PE	2607901	SMS	Jaboatão dos Guararapes		112.842,89	112.842,89

PE	2608909	SMS	Limoeiro		112.842,89	112.842,89
PE	2609600	SMS	Olinda		101.558,61	101.558,61
PE	2610004	SMS	Palmares		112.842,89	112.842,89
PE	2611101	SMS	Petrolina		101.558,61	101.558,61
PE	2611606	SMS	Recife		541.645,89	541.645,89
PI	2200000	SES	Piauí	20.000,00	-	20.000,00
PI	2211001	SMS	Teresina		174.906,49	174.906,49
PR	4100000	SES	Paraná	20.000,00	3.255.517,51	3.275.517,51
PR	4106902	SMS	Curitiba		490.866,59	490.866,59
PR	4113700	SMS	Londrina		112.842,89	112.842,89
PR	3300000	SES	Rio de Janeiro	20.000,00	950.701,39	970.701,39
RJ	3303500	SMS	Nova Iguaçu		112.842,89	112.842,89
RJ	3304300	SMS	Rio Bonito		332.886,54	332.886,54
RJ	3304557	SMS	Rio de Janeiro		950.701,39	950.701,39
RJ	3306008	SMS	Três Rios		332.886,54	332.886,54
RJ	3306305	SMS	Volta Redonda		428.803,00	428.803,00
RN	2400000	SES	Rio Grande do Norte	20.000,00	112.842,89	132.842,89
RN	2402006	SMS	Caicó		101.558,61	101.558,61
RN	2408003	SMS	Mossoró		101.558,61	101.558,61
RN	2408102	SMS	Natal		428.803,00	428.803,00
RN	2409407	SMS	Pau dos Ferros		101.558,61	101.558,61
RO	1100000	SES	Rondônia	20.000,00	174.906,49	194.906,49

RO	1100023	SMS	Ariquemes		101.558,61	101.558,61
RO	1100122	SMS	Ji-Paraná		101.558,61	101.558,61
RO	1100205	SMS	Porto Velho		112.842,89	112.842,89
RR	1400000	SES	Roraima	20.000,00	101.558,61	121.558,61
RS	4300000	SES	Rio Grande do Sul	20.000,00	950.701,39	970.701,39
RS	4305108	SMS	Caxias do Sul		428.803,00	428.803,00
RS	4314902	SMS	Porto Alegre		174.906,49	174.906,49
SC	4200000	SES	Santa Catarina	20.000,00	950.701,39	970.701,39
SC	4202404	SMS	Blumenau		112.842,89	112.842,89
SC	4205407	SMS	Florianópolis		112.842,89	112.842,89
SC	4208203	SMS	Itajaí		112.842,89	112.842,89
SC	4209102	SMS	Joinville		112.842,89	112.842,89
SC	4216602	SMS	São José		101.558,61	101.558,61
SE	2800000	SES	Sergipe	20.000,00		20.000,00
SE	2800308	SMS	Aracaju		112.842,89	112.842,89
SE	2802106	SMS	Estância		101.558,61	101.558,61
SE	2802908	SMS	Itabaiana		101.558,61	101.558,61
SP	3500000	SES	São Paulo	20.000,00	5.000.000,00	5.020.000,00
SP	3502804	SMS	Araçatuba		101.558,61	101.558,61
SP	3503208	SMS	Araraquara		101.558,61	101.558,61
SP	3504008	SMS	Assis		101.558,61	101.558,61
SP	3505708	SMS	Barueri		332.886,54	332.886,54

SP	3506003	SMS	Bauru		112.842,89	112.842,89
SP	3507605	SMS	Bragança Paulista		101.558,61	101.558,61
SP	3509502	SMS	Campinas		541.645,89	541.645,89
SP	3513801	SMS	Diadema		101.558,61	101.558,61
SP	3515004	SMS	Embu		101.558,61	101.558,61
SP	3518404	SMS	Guaratinguetá		101.558,61	101.558,61
SP	3518701	SMS	Guarujá		101.558,61	101.558,61
SP	3518800	SMS	Guarulhos		541.645,89	541.645,89
SP	3522307	SMS	Itapetininga		101.558,61	101.558,61
SP	3525904	SMS	Jundiaí		101.558,61	101.558,61
SP	3529005	SMS	Marília		101.558,61	101.558,61
SP	3529401	SMS	Mauá		101.558,61	101.558,61
SP	3530706	SMS	Mogi Guaçu		101.558,61	101.558,61
SP	3534401	SMS	Osasco		112.842,89	112.842,89
SP	3543402	SMS	Ribeirão Preto		112.842,89	112.842,89
SP	3547809	SMS	Santo André		112.842,89	112.842,89
SP	3548500	SMS	Santos		400.592,28	400.592,28
SP	3548708	SMS	São Bernardo do Campo		112.842,89	112.842,89
SP	3548906	SMS	São Carlos		101.558,61	101.558,61
SP	3549102	SMS	São João da Boa Vista		101.558,61	101.558,61
SP	3549706	SMS	São José do Rio Pardo		101.558,61	101.558,61

SP	3549805	SMS	São José do Rio Preto		332.886,54	332.886,54
SP	3550308	SMS	São Paulo		950.701,39	950.701,39